CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/10/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 149 de 2016.
PROJETO DE LEI Nº 81 DE 2016.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Nei Hamilton Haveroth/PSL

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2017.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente Projeto de Lei nº 81 de 2016 visa reajustar o valor da Unidade Fiscal do Município, UFM, para o exercício de 2017.

UFM é o índice oficial do Município para correção de dívida e de créditos tributários vencidos por ação fiscal ou declarados pelo contribuinte. Também é utilizada para cálculo de vários tributos cujo valor para lançamento é definido em quantidade de UFM, que passa a vigorar com o valor de R$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), o reajuste esta baseado pela variação do INPC (IBGE), índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 9,6238%, relativo ao período de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Portanto, dada à legalidade da preposição, bem como, os índices utilizados, opino pelo

parecer **FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

Sendo, portanto meu parecer **FAVORÁVEL** ao presente.

II - VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC	**Nei Haveroth/PSL**	**Claudio Gaiteiro /PSDB**
Presidente	Secretário	Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 07 de setembro de 2016.